



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 15 de janeiro de 2.021.

Ofício nº 22/2021 – SL/DN

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa DZ7 COMERCIAL EIRELI, ao edital do Pregão Presencial nº 107/2020.

Senhores Licitantes,

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 107/2.020, que objetiva o **Registro de Preços para aquisição de kit de material escolar, destinados aos alunos das unidades escolares da rede municipal de educação – Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses**, interposto pela empresa “**DZ7 COMERCIAL EIRELI**”, e conforme diligências junto a Secretaria Municipal de Educação, o Pregoeiro cumpre a decisão da requisitante, Indeferindo o “Pedido de Impugnação”, ratificando-se a redação original do edital e anexos.

Requer a empresa Impugnante basicamente o seguinte:

1) “A suspensão do referido procedimento licitatório, cuja data ao recebimento da proposta está designada para o dia 19/01/2021, para que a mesma faça as adequações necessárias no instrumento convocatório, em especial para:

A) altere o edital em especial e realize um estudo das especificações dos produtos fornecidos no mercado e reveja o descritivo dos materiais de modo se exija somente as especificações necessárias para atender as necessidades da Administração;

B) exclua a exigência de que os kits escolares sejam exclusivamente embalados em caixa de papelão, em atenção ao desenvolvimento sustentável e, em vista da escassez do produto em decorrência da pandemia do COVID-19.”

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO!

Visto que o teor da impugnação recebida diz respeito única e exclusivamente ao contexto do edital, especificações do objeto e dispositivos da lei, o mesmo foi diligenciado junto a Secretaria Municipal de Educação, o qual restou Indeferido o pleiteado pela impugnante.

CONCLUSÃO:

Mediante diligência realizada junto a Secretaria Municipal de Educação, para o objeto em questão, sobre:

A Secretaria requisitante, manifestou-se firmando sua decisão através do ofício nº



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18/2021-SE (doc.anexo), pelo **INDEFERIMENTO** das exigências da requerente, sem qualquer exclusão, alteração ou retificação, por entenderem que o conteúdo do mesmo atende plenamente a todos os requisitos legais.

Diante disso, resta entendido pelo **INDEFERIMENTO** das razões impugnadas.

Melhores informações poderão ser verificadas no sítio virtual desta Prefeitura (www.birigui.sp.gov.br).

Ficam inalteradas as cláusulas e condições disponibilizadas em instrumento convocatório.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Anhanguera, s/n – Jardim Morumbi – Birigui/SP - CEP: 16200-067

e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Ofício nº 018/2021 – SE

Birigui, 15 de janeiro de 2021

Assunto: **Impugnação – Pregão Presencial nº 107/2020**

Senhor Pregoeiro Oficial,

Tendo em vista o recebimento de Impugnação ao Pregão supra, expedido pela empresa DZ7 COMERCIAL EIRELI, manifestamo-nos conforme segue:

Em relação ao alegado pela referida empresa no que tange a exigência restritiva – direcionamento de marca / fabricante, informamos que os descritivos revelam as características mínimas exigidas para o entendimento necessário do que administração deseja adquirir. Desta forma são informações básicas, facilmente identificadas nas próprias embalagens dos produtos, como composições, cores, peso, tamanhos, condições de uso, etc, em nada sendo excessiva.

Mais precisamente ao item citado no termo de impugnação, qual seja o giz de cera, a empresa alega que a embalagem contendo 15 (quinze) bastões não traduz a padronização de mercado cuja embalagem é de 12 (doze) bastões, no entanto, verifica-se no mercado atual, diversas marcas que produzem embalagens contendo 15 (quinze) bastões, já não sendo uma padronização de mercado e sim, mais uma opção. Neste sentido, a administração opta por adquirir e entregar aos seus alunos um produto com melhor diversidade de cores.

Quanto à massa de modelar, o descritivo solicita que a massa seja à base de cera, onde no próprio Edital, por meio do Termo de Referência, é justificado o porquê da opção por composição de cera e não de amido:

“No item massa de modelar, a composição com cera será obrigatória, visto que a massa composto por amido e conseqüentemente glúten pode causar problemas de saúde nas crianças celíacas e/ou alérgicas a tais componentes (amido e/ou glúten)”

Ou seja, neste sentido, o requisito estipulado pela Secretaria de Educação, considerando a questão saúde dos seus alunos, é tornada pública, colocando todos cientes e em condições de igualdade de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Anhanguera, s/n – Jardim Morumbi – Birigui/SP - CEP: 16200-067
e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Portanto, onde a requerente denomina de “detalhamento excessivo”, esta pasta à chama de **especificação precisa**, fruto de orientações dos próprios Tribunais de Contas. Não se pode falar em limitar o universo competitivo, visto que as descrições contidas no Edital em questão são oriundas de observações de catálogos técnicos de diversos fabricantes. Ademais, nas especificações podem ser observadas expressões como, “no mínimo”, o que significa uma abrangência maior de produtos. Destaca-se ainda, que descrições muito semelhantes são utilizadas pelo FDE e FNDE na aquisição de Kits Escolares.

No que diz respeito ao kit ser acondicionado em caixa de papelão, o Edital, por meio do Termo de Referência também apresenta justificativa plausível:

“O arranjo dos componentes do kit deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.”

Como se pode observar, a administração optou por uma caixa de papelão simples e básica visando melhor acondicionar o seu conteúdo, preocupada em zelar pelos produtos que estão sendo entregues aos seus alunos, de forma prática, segura e indelével. O papelão é um material barato e produz resistência ao seu conteúdo, além de se decompor facilmente quando inserido na natureza, além de sua eficiente reciclabilidade.

Diferentemente do que a empresa imagina e alega em sua tese, o descarte das embalagens que irão acondicionar os itens do kit, não serão simplesmente descartadas em qualquer lugar, e sim, serão recolhidas em sua grande parte por catadores de papelão que são vinculados a cooperativas no município ou na região. Logo, todo este material, será vendido para as empresas de reciclagem e o papelão retornará para as linhas de produção. Portanto, o uso do papelão promove e muito o desenvolvimento nacional sustentável, além da promoção social com a geração de renda para as famílias locais e conseqüentemente melhora da economia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Anhanguera, s/n – Jardim Morumbi – Birigui/SP - CEP: 16200-067

e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Ainda sobre embalagens a base de papelão, os noticiários destacam a elevação do preço do papelão e a dilatação dos prazos de entrega e não da sua falta no mercado. Além do que, estas notícias datam dos meses de outubro/2020, não revelando a atual situação. Ademais, com o fim do auxílio emergencial a tendência é que o mercado consumidor esfrie suas aquisições, retornando o mercado de caixas e embalagens a sua normalidade.

Diante a todo o exposto, informamos que o pregão seja mantido, sem qualquer exclusão, alteração ou retificação, por entendermos que o conteúdo do mesmo atende plenamente a todos os requisitos legais.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES
Chefe da Divisão Planejamento/Orçamento

LUCIANA DICIO GONÇALVES
Diretora Administrativa e de Planejamento

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
Secretária Municipal de Educação

A Vossa Senhoria o Senhor
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui

